

PROJETO DE LEI Nº 002/2019, do Poder Legislativo Municipal de Roca Sales, de 18 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a vedação para ocupar os Cargos de Secretário Municipal, Coordenador, Diretor, Assessor, ou qualquer outro Cargo em Comissão no âmbito do Poder Executivo do Município de Roca Sales, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores de Roca Sales, composta pelos Vereadores Rogério Engster (Presidente); Cleiton Telocken (Relator) e João Eugênio Zerwes (Secretário), reunida no dia 25 de outubro de 2019, às 16 horas, nas dependências da Câmara, com o objetivo de finalizar a análise do Projeto de Lei acima referido, que dispõe sobre a vedação para ocupar os Cargos de Secretário Municipal, Coordenador, Diretor, Assessor, ou qualquer outro Cargo em Comissão no âmbito do Poder Executivo do Município de Roca Sales, por unanimidade dos seus membros, **decidiu dar parecer favorável à aprovação do Projeto**, com base na própria Justificativa ao Projeto de Lei, **considerando** que o mesmo é Constitucional e Legal, **considerando**, ainda, que o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, decidiu, em 02 de setembro de 2019, que Lei Municipal, de iniciativa parlamentar, **instituindo a Ficha Limpa Municipal**, não padece de inconstitucionalidade formal e material, sendo lícito, pois, a iniciativa do Poder Legislativo Municipal com relação ao tema (Processo Eletrônico nº 70081343337).

É o Parecer.

Roca Sales, 28 de outubro de 2019.

Vereador Rogério Engster – Presidente

Vereador Cleiton Telocken – Relator

Vereador João Eugênio Zerwes – Secretário